

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2022

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO E TRANSLADO (RESIDÊNCIA X ESCOLA | ESCOLA X RESIDÊNCIA) DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS, VICINAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E INDÍGENAS, DAS 12 (DOZE) ROTAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA QUE FICARAM DESERTAS E/OU FRACASSADAS NO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 9/2021-005FME E AS QUE NÃO FORAM CONTRATADAS POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA DA PROPOSTA NO ALUDIDO CERTAME.

JUSTIFICATIVA:

Após a realização do Pregão Presencial n.º. 9/2021-003FME e 9/2021-005FME, ambos para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar, a Secretaria Municipal de Educação foi informada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio do Ofício n.º. 008/2022-LICITAÇÃO que das 28 (vinte e oito) rotas, apenas 19 (dezenove) rotas foram contempladas no certame e 9 (nove) rotas ficaram desertas e/ou fracassadas, conforme consta nas atas dos respectivos pregões. No entanto, das 19 (dezenove) rotas contempladas, apenas 16 (dezesesseis) rotas foram contratadas, ou seja, 3 (três) rotas não foram contratadas por ausência de documentos da empresa vencedora da proposta. Então observa-se a necessidade de novo processo licitatório e/ou dispensa de licitação para a contratação de 12 (doze) rotas, quais são 9 (nove) rotas que ficaram desertas e/ou fracassadas e 3 (três) rotas que não foram contratadas por ausência de documentos da empresa vencedora da proposta no supramencionado certame.

Em razão do exposto acima, existe a necessidade de realizar novo processo (Dispensa de Licitação) com o intuito de contemplar de forma integral todas as rotas existentes no Município. Dessa maneira, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, no sentido e compromisso de atender ao disposto no Art. 3º, inciso I da Lei Federal n.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) no que tange ao notório direito do aluno relacionado à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, especialmente no que se refere ao seu acesso na unidade escolar, manifestamos o especial interesse em viabilizar o acesso e permanência dos alunos nas unidades escolares do Município por meio do serviço de transporte escolar, principalmente àquelas situadas nos locais cujas distâncias e acessos interferem no cotidiano escolar dos alunos. Dessa forma, necessitamos a contratação do serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino residentes na zona rural, assentamentos, reassentamentos, vicinais, comunidades ribeirinhas e indígenas, nas 12 (doze) rotas existentes no Município que ficaram desertas e/ou fracassadas no Pregão Presencial n.º. 9/2021-005FME e as que não foram contratadas por ausência de documentos da empresa vencedora da proposta no aludido certame.

Caberá à Gerência Técnico-Administrativa: Transporte Escolar, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento da SEMED, conforme as informações dos gestores escolares. Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans, lanchas, voadeiras e embarcações totalmente adequados ao transporte coletivo de alunos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, rios, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta SECRETARIA/PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

As rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo (sábado letivo). Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias, bem como deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito.

Os motoristas e marinheiros que conduzirem o transporte escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias. Deverão ainda estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte. Os veículos deverão conter todos os itens de segurança cobrados pela legislação. Os veículos tipo micro-ônibus e vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros.

As pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas contratadas para execução dos serviços de transporte escolar deverão apresentar à Gerência Técnico-Administrativa: Transporte Escolar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação dos veículos atualizada adequada ao transporte escolar

Fica a cargo da Gerência Técnico-Administrativa: Transporte Escolar alterar caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que proceda no devido processo (Dispensa de Licitação) para a contratação de serviço de transporte escolar, visando atender as necessidades de locomoção e traslado (RESIDÊNCIA X ESCOLA | ESCOLA X RESIDÊNCIA) dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino residentes na zona rural, assentamentos, reassentamentos, vicinais, comunidades ribeirinhas e indígenas, das 12 (doze) rotas existentes no Município que ficaram desertas e/ou fracassadas no Pregão Presencial nº. 9/2021-005FME e as que não foram contratadas por ausência de documentos da empresa vencedora da proposta no aludido certame, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 1401 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica



PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- ✓ *O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.*
- ✓ *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.*
- ✓ *O pagamento será creditado em favor do(a) CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.*
- ✓ *Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.*
- ✓ *No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.*
- ✓ *No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:*

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



- ✓ Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- ✓ Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO E TRANSLADO (RESIDÊNCIA X ESCOLA | ESCOLA X RESIDÊNCIA) DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS, VICINAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E INDÍGENAS, DAS 12 (DOZE) ROTAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA QUE FICARAM DESERTAS E/OU FRACASSADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-005FME E AS QUE NÃO FORAM CONTRATADAS POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA DA PROPOSTA NO ALUDIDO CERTAME.

ROTA 03

TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL BOA VISTA, SEGUINDO PELA PA-415, ENTRANDO NO RAMAL MARICOTA, RAMAL QUINTA DO LAGO ATÉ A EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO

ROTA 05

TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 15 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 07

TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 16 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO KM 23 NORTE, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 08

TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 21 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO KM 23 SUL, SEGUE ATÉ A EMEIEF SÃO LÁZARO DO RIO, RETORNA PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 10

TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 21 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO JACAREZINHO, SEGUINDO PELO RAMAL DO KM 27, RAMAL VILA RICA, RETORNANDO PARA A EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. 1 (UMA) VEZ SEMANALMENTE SEGUE PARA A EMEIEF BOM JARDIM I.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 190 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO**ROTA 12**

TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 16 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ O RAMAL 04 BOCAS, RAMAL DA DRA. LINDALVA, RAMAL MIRATU ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 210 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**ROTA 13**

TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 16 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ A ALDEIA FURO SECO, RAMAL DOS ARANHAS ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 200 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**ROTA 14**

TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO PORTO DOS BANANAS, SEGUINDO PELO RAMAL DO DEDÉ, RAMAL DO GILVAN, RAMAL DO VALDOMIRO, RAMAL DO LEOMAR, PEDRA BRANCA ATÉ A EMEIEF BOM JARDIM, SEGUE ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. 1 (UMA) VEZ SEMANALMENTE SEGUE PARA A EMEIEF BOM JARDIM I.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO**ROTA 15**

TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO GILMAR, SEGUINDO PELO RAMAL DO KM 45, RAMAL DO VALDOMIRO, RAMAL DO SINOMAR, RAMAL 04 BOCAS ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO. 1 (UMA) VEZ SEMANALMENTE SEGUE PARA A EMEIEF BOM JARDIM I.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO**ROTA 19**

TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELO RAMAL DO PEROSA, PASSANDO PELO BALNEÁRIO DO NEGÃO ATÉ VITÓRIA DO XINGU - EMEF: ALIANÇA / DULCINÉIA / DOMINGAS / EEEM PADRE EURICO**QUILOMETRAGEM DIÁRIA:** 130 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO**ROTA 34**

TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO RAMAL DO KM 27 NORTE, SEGUE PELA BR 230, ENTRA NO RAMAL DO KM 18 SUL E RETORNA ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI.**QUILOMETRAGEM DIÁRIA:** 150 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO

ROTA 36TIPO DE VEÍCULO: **MICROÔNIBUS** CAPACIDADE: **25 LUGARES****PERCURSO/ITINERÁRIO 01:** SAI DO REASSENTAMENTO DO RAMAL DO KM 27, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI.**QUILOMETRAGEM DIÁRIA:** 160 KM/DIA**HORÁRIO/TURNO:** MATUTINO/VESPERTINO

Vitória do Xingu/PA, 18 de abril de 2022

**GRIMARIO REIS****NETO:39207145200**Assinado de forma digital por
GRIMARIO REIS NETO:39207145200
Dados: 2022.04.18 09:25:01 -03'00'***Grimário Reis Neto****Secretário Municipal de Educação**Decreto Municipal n.º 004/2021 – GAB/PMVX*